

ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES
RESIDÊNCIA MÉDICA Nº03/2024

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Centro Universitário da Faculdade de Medicina (FMABC), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, conforme itens, 1.1.1. a 1.1.4. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e pela resolução CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Edudata. A análise curricular será de responsabilidade do Centro Universitário FMABC, de acordo com os programas oferecidos.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas remanescentes:

1.1.1. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA OU OTORRINOLARINGOLOGIA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	01	02 anos

1.1.2. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Alergia Imunologia Pediátrica	02	02 anos

1.1.3. ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU CIRURGIA BÁSICA

PROGRAMA (PRM)	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Cirurgia Vascular	03	02 anos

1.2. Para os programas citados, o(a) candidato(a) somente será convocado(a) se for habilitado(a) neste processo seletivo.

1.3. Findo o prazo previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO, este processo seletivo perde sua validade, estando o candidato ciente e de acordo, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina (ou obteve revalidação do seu diploma de médico, segundo as leis vigentes) e concluiu algum Programa de Residência Médica (exigido como pré-requisito neste edital), devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-los até a data de matrícula no Programa pretendido.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada das **15h00min de 01/03/2024 às 16h00min de 05/03/2024** conforme cronograma previsto, constante do Anexo III, exclusivamente pela internet, no site da Edudata.
- 2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.4.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição em mais de um programa de residência médica previsto neste edital.
- 2.5. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o site <https://www.edudata.com.br/fmabc24>;
 - b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - c) transmitir os dados da inscrição;
 - d) imprimir o boleto bancário;
 - e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
- 2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, de acordo com a data de vencimento do boleto emitido.
- 2.6.1.1. Se, por qualquer razão, não houver compensação do boleto de pagamento ou for feito pagamento em valor diferente do estipulado no item 2.6. deste edital, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamações futuras.
- 2.6.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.6.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o **boleto bancário gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrições**.
- 2.6.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.6.6. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames, nem para concursos de anos posteriores.
- 2.6.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Edudata, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informações, o candidato deverá entrar em contato com Edudata, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato é o único responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com a Edudata, para regularização de sua situação, antes do término do período de inscrições.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Edudata e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas bancários, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e/ou do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua única e inteira responsabilidade, podendo o Centro Universitário FMABC e a Edudata utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no concurso, e que o fato seja constatado, posteriormente, ao término do concurso, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis.
- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência sobre e autoriza a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso; notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser durante o período **08h00min de 01/03/2024 às 16h:00min de 03/03/2024**.
- 2.15.** Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição, o candidato que se declare hipossuficiente econômico e que se enquadre em uma das seguintes condições:

- 2.15.1.** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- 2.15.2.** A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes.
- 2.15.3.** A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes.
- 2.15.4.** O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- 2.15.5.** Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.15.6.** Comprove ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.16.** A veracidade das informações prestadas, a que se refere o item 2.15., bem como a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 2.17.** No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.
- 2.18.** Em quaisquer das situações descritas nos subitens do 2.15. o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 2.19.** O envio dos documentos relacionados no item 2.15., deverá ser até **03/03/2024 às 23h59min, conforme orientações a seguir:**
- a)** acessar o endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/fmabc24>, e, no momento da inscrição, optar pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
- b)** enviar, via e-mail selecaofmabc@edudata.com.br, a imagem legível do documento de identidade oficial; declaração do pedido de isenção; e de toda a documentação comprobatória de acordo com a opção, conforme subitens 2.15 e subitens subsequentes, deste edital. O título do e-mail deve ser: "SOLICITAÇÃO ISENÇÃO - nome do(a) candidato(a)".
- b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 30 Gb, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.19.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.19.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.19.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo, não serão reconhecidos e avaliados.

- 2.19.4.** O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 2.20.** A divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção da taxa ocorrerá conforme previsto no Anexo III, no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.20.1.** Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site Edudata, seguindo as instruções a seguir:
- 2.20.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, deverá respeitar o prazo previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.
 - 2.20.3.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaoofmabc@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser “RECURSO ISENÇÃO – nome do(a) candidato(a)”.
 - 2.20.4.** O prazo para envio do recurso será até às 16h00min da data limite prevista no ANEXO III, sendo que, após esse horário, não serão mais aceitos. Será considerada, para tanto, a data de entrada do e-mail.
 - 2.20.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 2.20.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
 - 2.20.7.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.
 - 2.20.8.** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/fmabc24>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
 - 2.20.9.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
 - 2.20.10.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 2.20.10.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, o envio ou a complementação de documentos.
- 2.21.** A divulgação da relação definitiva do resultado das solicitações de isenção da taxa ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo III e será disponibilizada no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.21.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
 - 2.21.2.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
 - 2.21.3.** A inscrição, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

- 2.22.** A Edudata se reserva o direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.23.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/fmabc24>, e no momento da inscrição, optar pela solicitação de atendimento especial, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
 - b)** enviar, via e-mail selecaofmabc@edudata.com.br, a imagem legível do documento de identidade oficial; declaração de pedido de atendimento especial; e de toda a documentação comprobatória de acordo com a opção, conforme subitens 2.24 e subitens subsequentes, deste edital.
- 2.24.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Edudata;
 - b)** enviar, via e-mail selecaofmabc@edudata.com.br, a imagem legível do documento de identidade oficial; declaração do pedido de Isenção; e de toda a documentação comprobatória de acordo com a necessidade. O título do e-mail deve ser: "ATENDIMENTO ESPECIAL - nome do(a) candidato(a)".
 - b1)** o laudo médico e/ou documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.24.1.** O laudo médico e/ou documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.25.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.26.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.27.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Edudata.
- 2.28.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.28.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme orientações a seguir:
- 2.28.1.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do pedido de solicitação de condição especial para a realização das provas, deverá respeitar o prazo previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.
 - 2.28.1.2.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaofmabc@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "RECURSO CONDIÇÃO ESPECIAL - nome do(a) candidato(a)".
 - 2.28.1.3.** O prazo para envio do recurso será até às 16h00min da data limite prevista no ANEXO III, sendo que, após esse horário, não serão mais aceitos. Será considerada, para tanto, a data de entrada do e-mail.

- 2.28.1.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 2.28.1.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
 - 2.28.1.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.
 - 2.28.1.7.** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/fmabc24>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
 - 2.28.1.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
 - 2.28.1.9.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 2.28.1.10.** Não será permitida, no prazo de recurso, o envio ou a complementação de documentos.
 - 2.28.1.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 1.2.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá enviar e-mail para selecaoofmabc@edudata.com.br e solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 - 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
 - 3.2.3.** O Centro Universitário FMABC e a Edudata não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, e sem o material da prova.
- 3.4.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho e o tempo despendido na amamentação será compensado ao final da prova, em igual período.
- 3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

4.1 O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver ingressado em Programas Instituídos pelo Ministério da Saúde em conjunto com o da Educação, e, cumprido de forma integral as ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias que atendam à ações estratégicas do SUS, com determinações nas específicas Leis, Portarias e Resoluções, criadas cada qual com suas especificidades, e nestes, constar alguma bonificação pela participação, o candidato receberá pontuação adicional considerando-se os seus respectivos critérios. 4.1.1 A pontuação adicional que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

4.2 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido nos Programas Governamentais, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, ou pelo órgão oficial emissor informando que o candidato concluiu o programa.

4.3 Considera-se como tendo usufruído da bonificação, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

4.4 Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Edudata, **até o último dia das inscrições**:

4.5 A pontuação adicional será aplicada, após a classificação, modificando a colocação do candidato.

a) declaração ou certificado devidamente assinados pela respectiva COREME, ou pelo órgão oficial emissor em cópia reprográfica autenticada em cartório;

b) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo I.

4.5.1 A bonificação será acrescida à nota do candidato, somente se ele obtiver a nota mínima para habilitação na prova objetiva.

4.6 Para envio dos documentos indicados no item 4.6., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições**: 4.6.1 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6.2 Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

4.6.3 Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.7 O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **até o término do período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

4.8 A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.9 O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS deste Edital.

4.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.11 A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo III, no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12 Após a publicação do resultado da análise dos recursos, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.

4.13 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação dos Programas Governamentais, devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração, assinada pela respectiva COREME, ou pelo órgão oficial emissor.

4.14 O candidato que fizer uso da pontuação adicional deverá apresentar o(s) certificado(s) original(is) de conclusão dos programas de bonificação por ocasião da matrícula. A não apresentação dessa documentação implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

5.1.1. Pré-requisito em Pediatria

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Alergia Imunologia Pediátrica	Prova Objetiva Pediatria <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	50

5.1.2. Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Prova Objetiva Cirurgia Geral Otorrinolaringologia <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	25 25

5.1.3. Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Cirurgia Básica

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Cirurgia Vascular	Prova Objetiva Cirurgia Geral <u>Análise do Curriculum Vitae</u>	50

5.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato para o ingresso nos Programas de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

5.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo V deste Edital.

5.2.2. A prova objetiva terá a duração de:

a) 3 horas para especialidades com pré-requisito.

5.2.3. A **análise do curriculum vitae**, de caráter classificatório, visa valorizar o perfil e o nível de especialização do candidato a partir da complementação de sua formação educacional e de sua experiência profissional.

5.3. Este Processo Seletivo obedecerá a resolução CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022, observando a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 90% (noventa por cento) e Segunda Fase com análise de curriculum vitae e peso de 10% (dez por cento).

5.1.1. Os candidatos à admissão em Programa de Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso	Curriculum Vitae x Peso
Prova Objetiva + Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	90 (90%)	10 (10%)

CAPÍTULO 6 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva será aplicada no Centro Universitário FMABC e nas dependências da Fundação ABC.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva nos locais acima e, por qualquer que seja o motivo, a Edudata poderá aplicá-las em outro local, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A convocação para a realização da prova e a divulgação dos locais de aplicação da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado o site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta com tinta preta;
 - b)** documento de identificação original com foto em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 6.4.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19:
- a)** não comparecer ao local de provas, se estiver com sintomas de COVID-19;
 - b)** será facultativo ao candidato comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca;
 - c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal (máscaras, luvas etc.), caso os utilize, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- 6.5.** Será facultativo ao candidato:
- a)** levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b)** levar álcool em gel a 70° para uso pessoal;
 - c)** levar garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- 6.6.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 6.7.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.7.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.7.2.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.8.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido

para o seu início.

- 6.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.11.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 6.12.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, a não ser àquelas situações referentes ao CAPÍTULO 3 e eventuais condições especiais, autorizadas pela organização do processo seletivo.
- 6.13.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Edudata, para a realização da prova.
- 6.14.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Edudata; utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 6.14.1.** O candidato, que tiver posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Edudata, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 6.15.** A Edudata, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 6.15.1.** A Edudata poderá, antes, após ou no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- 6.16.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não enviar o *curriculum vitae*, conforme convocação publicada oficialmente no site da Edudata, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;
 - d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.14. e 6.14.1., e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Edudata, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Edudata;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA

- 6.17.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **10/03/2024**, no período da manhã.
- 6.17.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.16., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Edudata, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Edudata, para verificar o ocorrido.
- 6.18.2.** Ocorrendo o descrito no item 6.18.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 6.18.3.** A inclusão de que trata o item 6.18.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.18.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.19.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.19.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o **tempo mínimo de uma hora de sua duração**, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 6.20.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.20.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.20.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.20.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.20.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor que não a de cor preta para o preenchimento das respostas, poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.20.4.2. O candidato que tenha obtido da Edudata autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.20.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.20.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

6.20.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova, os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

6.20.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

6.20.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Edudata, na página deste Processo Seletivo, no período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, conforme previsto no anexo III.

6.20.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial site da Edudata, na página deste Processo Seletivo, conforme previsto no anexo III, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

6.21. Será realizada a análise de *curriculum vitae*, dos candidatos habilitados na prova objetiva, em número de 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes em cada programa de residência constantes no item 1.1., sendo esses os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva.

6.22. A segunda fase, a qual consiste na análise de *curriculum vitae* corresponde a fração de 10% (dez por cento) do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada aos demais 90% da nota do candidato referente à nota obtida em sua prova objetiva.

6.23. Todos os candidatos no processo seletivo, deverão encaminhar entre **10h00min de 01/03/2024 e às 23h59min de 08/03/2024.**

a) *curriculum vitae*;

b) cópia de todos os certificados, incluindo Histórico Escolar do Curso Médico;

c) foto colorida.

- 6.24.** Para o envio da documentação constante do item 6.23., o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Edudata;
 - b)** Realizar o envio do *Curriculum Vitae* e dos documentos digitalizados, com tamanho de até 10 Mb na extensão “PDF”, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**. Não será aceito currículo encaminhado de qualquer outra forma.
- 6.25.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.26.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.27.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.28.** A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica e no site da Edudata, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.29.** A análise do *curriculum vitae* será realizada por comissão de cada Programa de Residência Médica, para qual o candidato se inscreveu, e terá valor máximo de 10% do total da nota (10 pontos).
- 6.30.** Os itens avaliados, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos no Anexo II.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, correspondendo a 90% da nota final.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 90/Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, aquele participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação, conforme resolução CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022.

7.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

7.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, no site da Edudata, na página deste Processo Seletivo.

7.2. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

7.3. A nota da análise do *Curriculum Vitae* valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondendo a 10% da nota final.

7.3.1. Para esta fase será utilizada a planilha do Anexo II.

7.4. O candidato que não enviar o curriculum vitae para análise, ou aquele habilitado na prova objetiva, mas

não classificado para a análise de *curriculum vitae*, conforme item 6.23. será eliminado deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da prova objetiva e da análise de *curriculum vitae*.

CAPÍTULO 9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 9.1. No caso de vagas remanescentes, serão chamados os candidatos por ordem de classificação, com as listas publicadas no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica.
- 9.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a) maior nota da prova objetiva;
 - b) maior pontuação na análise curricular;
 - c) maior idade.
- 9.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra:
- a) o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - b) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - c) o resultado da bonificação pelo PRMGFC;
 - d) o gabarito da prova objetiva;
 - e) o resultado da prova;
 - f) a pontuação da análise do *curriculum vitae*;
 - g) a classificação prévia.
- 10.2. O prazo para interposição de recursos deverá ser seguido conforme o cronograma previsto para este edital no anexo III.
- 10.3. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 10.5. O recurso contra o gabarito preliminar deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto e objetivo com identificação do fato motivador do recurso, com o devido embasamento teórico e a bibliografia que respalda a solicitação.
- 10.6. O recurso contra a nota do currículo deverá conter, obrigatoriamente, citação do(s) item(ns) do anexo II para o(s) qual(is) o participante queira reanálise da nota, baseada nos documentos previamente enviados conforme itens 6.23 a 6.27 deste edital.
- 10.7. Para recorrer, o candidato deverá enviar o Recurso para o e-mail selecaofmabc@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser “RECURSO – nome do(a) candidato(a)”, o conteúdo do e-mail deve ser conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Seleção Pública: **FMABC - PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS
REMANESCENTES DA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº03/2024**

Candidato: _____

Nº do Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

Especialidade: _____

Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1)

Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

- 10.8.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares, deverá respeitar o prazo previsto no ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 10.9.** O prazo para envio do recurso será até às **14h00min** da data limite prevista no ANEXO III, sendo que, após esse horário, não serão mais aceitos. Será considerada, para tanto, a data de entrada do e-mail.
- 10.10.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.11.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem, no prazo adequado e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e da forma prevista neste Edital.
- 10.12.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento ou bibliografia consultada.
 - d)** o recurso que não fizer menção aos itens da análise do currículo questionados.
- 10.12.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.13.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da Edudata, na página deste Processo Seletivo.
- 10.13.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.13.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 10.13.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação

superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

- 10.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 10.17. Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 10.18. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10.19. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.20. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.21. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 11 – DA MATRÍCULA

PERÍODO: 1ª Chamada: a partir de **15/03/2024**.

As convocações serão feitas diariamente no site da Faculdade de Medicina do Centro Universitário FMABC conforme a disponibilidade de vagas e classificação do candidato.

Horário: das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

- Candidatos da FMABC - COREME do Centro Universitário Saúde ABC, Av. Príncipe de Gales, 667 - Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP CEP: 09060-590.

- Candidatos da SMS-PMSBC – COREME – Rua. Napoleão Laureano, 187 Centro -São Bernardo do Campo -SP CEP.09715-0100

11.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

11.2.

11.2.1. 01 (uma) foto 3x4, recentes com o fundo branco, (visualizando os ombros).

11.2.2. 03 (três) cópias simples da cédula de identidade.

11.2.3. 01 (uma) cópia simples do CPF.

11.2.4. 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor.

11.2.5. 01 (uma) cópia simples do certificado de reservista.

11.2.6. 01 (uma) cópia simples do número do PIS ou NIT.

11.2.7. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Casamento.

11.2.8. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos).

11.2.9. 01 (uma) cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou da declaração com data recente (a partir de junho/2023) emitida por instituição credenciada pelo MEC.

11.2.10. 01 (uma) cópia simples da carteira de registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina

de São Paulo.

11.2.11. 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação atualizada.

11.2.12. Para todos os programas de Residência Médica com pré-requisito e R3 opcional cópia autenticada do comprovante de conclusão ou declaração recente (a partir de junho 2023) dos respectivos Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC/SES-CNRM.

11.2.13. 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência (frente e verso) que conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, localização do imóvel).

11.2.14. Para estrangeiros: cópia autenticada da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

11.2.15. Para candidatos graduados no exterior: 01 (uma) cópia autenticada do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2.16. 01 (uma) cópia simples do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

11.2.17. Procuração com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato e realização por terceiros.

11.2.18. Informações com relação aos bancos para recebimentos das bolsas, serão fornecidas próximo as matrículas.

11.2.19. Termo de responsabilidade (disponível no site) devidamente preenchido, sendo os dados digitado.

11.3. NÃO SERÃO EFETUADAS MATRÍCULAS DE CANDIDATOS QUE APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

11.4. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato.

11.5. De acordo com as disposições desse edital, os candidatos excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, com prazo de 24 horas para sua realização.

11.6. Ao médico residente caberá receber Bolsa Auxílio no valor estipulado pelo MEC/SES- CNRM.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.7. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

11.8. A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site www.fmabc.br/pos-graduacao-e-pesquisa/residencia-medica.

11.9. A COREME do Centro Universitário FMABC informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.

11.10. A COREME do Centro Universitário FMABC poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento e das consequências advindas de sua omissão.

11.12. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica (PRM) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades dos PRM, será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

CAPÍTULO 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme a Resolução CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 12.2.** O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regulamento da COREME do e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 12.3.** O Centro Universitário FMABC fornece os seguintes benefícios: biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, refeitório e alojamento para uso durante o período de plantão.
- 12.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os candidatos brasileiros graduados em MEDICINA no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei. Os candidatos estrangeiros deverão possuir visto de permanência no Brasil, e deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma de MEDICINA revalidado por órgão oficial brasileiro, certificado de proficiência da língua portuguesa fornecido por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CREMESP de acordo com a Resolução CFM nº 1669 / 2003 e alterações posteriores.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.3.** A Edudata e o Centro Universitário FMABC não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.4.** O Centro Universitário FMABC e a Edudata se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.5.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 13.6.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.8.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

- 13.9.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso com o Centro Universitário Saúde ABC, dependendo da sua opção, onde se compromete a respeitar os Regulamentos da COREME e do Centro Universitário FMABC, e dos locais onde cumprir planos e programas didático-científicos, elaborados pelas coordenadorias dos programas.
- 13.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em termo aditivo específico a ser publicado.
- 13.11.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Centro Universitário FMABC.
- 13.12.** Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado nesse Edital.
- 13.13.** Para usufruir do estabelecido no item 13.8, o candidato incorporado às Forças Armadas deverá entregar na COREME (FMABC), pessoalmente ou por procuração, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.
- 13.14.** A reserva de vaga é limitada ao número de vagas ofertadas para o respectivo Programa de Residência Médica.
- 13.15.** Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos excedentes serão considerados suplentes, sendo convocados para matrícula somente na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 13.16.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Edudata,
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Centro Universitário FMABC.
- 13.17.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 13.18.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Edudata e/ou o Centro Universitário de Saúde do ABC, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.19.** A reserva de vagas prevista na Resolução da CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022, se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar obrigatório, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- 13.20.** Em hipótese alguma haverá, ainda que com vagas remanescentes em alguma instituição, o candidato não poderá migrar e ou ser convocado para assumir a vaga na instituição não escolhida no ato da inscrição
- 13.21.** A instituição fornecerá alojamento aos médicos residentes aprovados neste concurso e matriculados em um dos PRMs ofertados, desde que manifestem este desejo conforme regulamentação da COREME.

13.22. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I - Declaração - Bonificação;
- b)** o Anexo II - Pontuação Referente a Análise Curricular;
- c)** o Anexo III - Cronograma Previsto;
- d)** o Anexo IV - Endereços do Centro Universitário FMABC e da Edudata.
- e)** o Anexo V – Conteúdo programático

ANEXO I – DECLARAÇÃO - BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Santo André/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO II - Pontuação Referente à Análise Curricular - FMABC
ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS – COM PRÉ-REQUISITO

1: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES PRÁTICAS EXTRA-CURRICULARES:	MÁX: 2,0 pontos	PONTOS:	
a) Realizados em instituições de saúde associadas ao ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio(s) ou Atividade Prática(s) extra-curriculares eletivos , realizados na área escolhida do PRM* , com carga horária superior a 160 hs, com mais de 20 dias de duração, com comprovação por certificado oficial da instituição.		2,0	
SUBTOTAL ITEM 1:			
2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA:	MÁX: 6,0 pontos	PONTOS:	
Obs.: os mesmos trabalhos e/ou publicações não podem pontuar mais de uma vez . Se forem incluídos em um item, não podem entrar em outro.			
b) Publicações em revistas internacionais ou nacionais (1 publicação: 1,0 ponto; 2 ou mais publicações: 2 pontos)		2,0	
c) Autor ou co-autor de trabalho apresentado em evento científico, como tema livre, durante a residência médica. (até 2 temas livres: 1 ponto; 3 ou mais temas livres: 2 pontos)		2,0	
d) Autor ou co-autor de trabalho apresentado em evento científico, como pôster, durante a residência médica. (até 2 pôsteres: 0,5 ponto; 3 ou mais pôsteres: 1 ponto)		1,0	
e) Participação como ouvinte/participante em eventos científicos, durante a residência médica, na área escolhida do PRM*. (até 3 eventos: 0,5 pontos; 4 ou mais eventos: 1 ponto)		1,0	
SUBTOTAL ITEM 2:			
3: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	MÁX: 2,0 pontos	PONTOS:	
f) Língua Inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)		1,0	
g) Língua Inglesa – outros cursos com certificação de nível intermediário ou avançado (que não se enquadrem no item acima).		0,5	
h) Outras línguas – outros cursos com certificação de nível intermediário ou avançado		0,5	
SUBTOTAL ITEM 3:			
TOTAL:			
*PRM: Programa de Residência Médica			
** Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, pôster, tema livre, etc). Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados.			

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/03/2024
Período de inscrição	01/03 a 05/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/03 a 03/03/2024
Período para solicitação de valorização de responsabilidade social (PRMGFC)	01/03 a 03/03/2024
Publicação do resultado da isenção da taxa de inscrição e da aprovação da valorização social (PRMGFC)	04/03/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição e da aprovação da valorização social (PRMGFC)	05/03/2024 até às 14h00
Publicação do resultado pós-recurso sobre o resultado da isenção da taxa de inscrição e da aprovação da valorização social (PRMGFC)	05/03/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	06/03/2024
1ª Fase - Aplicação da prova objetiva	10/03/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva (após as 18h) e das notas preliminares da análise dos currículos dos candidatos habilitados	10/03/2024
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a nota dos currículos	11/03/2024
Período para análise e julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar e contra a nota de currículo	12/03/2024
Publicação do resultado pós-recurso sobre o gabarito definitivo da prova objetiva, da nota de análise de currículos e nota final do concurso	13/03/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado final do concurso	14/03/2024
Resultado pós-recurso do resultado final do concurso, publicação da classificação final	15/03/2024
Convocação para matrículas	15/03 a 28/03/2024

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) do Centro Universitário FMABC

Endereço: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400

Site: www.fmabc.br

2) Edudata

Rua Professor Rubião Meira, 45 – Jardim América – São Paulo, SP – CEP: 05409-020

Telefone: (11) 3062-4801 / (11) 3083-7966

Site: www.edudata.com.br

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a área/especialidade. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

◇ ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

PEDIATRIA: Anafilaxia (diagnóstico e tratamento). Erros inatos da imunidade ou imunodeficiência primária. Asma (controle ambulatorial). Asma (tratamento no pronto socorro). Rinite (tratamento). Infecção do Trato Urinário (método de coleta da urina 1 e urocultura e interpretação). Síndrome nefrótica (diagnóstico e tratamento). Síndrome nefrítica (diagnóstico e tratamento). Hipertensão arterial sistêmica (quando aferir e método de aferição da pressão arterial). Crise ou Emergência Hipertensiva (conduta). Insuficiência renal aguda (diagnóstico). Diagnósticos diferenciais de lactente sibilante. Afecções cirúrgicas em pediatria: Parede abdominal, aparelho genitourinário, trato gastrointestinal. Fibrose cística (quadro clínico). Tuberculose pulmonar (diagnóstico clínico e por exames complementares). Displasia broncopulmonar (fatores de risco e quadro clínico). Artrite idiopática juvenil (diagnóstico). Lúpus Juvenil (diagnóstico). Vasculite por IgA (diagnóstico e tratamento). Dermatomiosite juvenil (diagnóstico). Dor em Membros Benigna. Leucemias (diagnóstico clínico e laboratorial). Autismo (quando suspeitar). Crise convulsiva (atendimento no pronto socorro). Crise convulsiva febril (critério diagnóstico). Meningites virais e bacterianas (interpretação do líquido). Aleitamento Materno (importância e riscos do desmame precoce). Alimentação Complementar (introdução gradual dos alimentos). Desenvolvimento Neuropsicomotor. Avaliação Nutricional (gráficos peso/estatura/IMC/perímetro cefálico). Suporte básico e Avançado de Vida em Pediatria. Complicações agudas da Anemia Falciforme. Infecção de vias aéreas superiores. Bronquiolite viral aguda (diagnóstico e tratamento). Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo craniano (indicação de tomografia e sinais clínicos de gravidade). Doença diarreica aguda e desidratação (classificação e tratamento). Desnutrição. Obesidade. Dermatite atópica (diagnóstico e tratamento). Urticária. Exantemas virais (diagnóstico diferencial). Constipação intestinal (tratamento). Alergia à proteína do leite de vaca. Intolerância à lactose. Refluxo gastroesofágico (diferencial entre refluxo fisiológico e patológico). Diagnóstico diferencial de adenomegalias. Coqueluche (diagnóstico, tratamento e tempo de isolamento). Celulites (agentes etiológicos e tratamento). Covid (síndrome inflamatória multissistêmica). Febre sem sinais localizatórios (conduta). Cefaleia (red flags). Aspectos Éticos no Atendimento do Adolescente. Crescimento e Puberdade. Baixa Estatura e Retardo Puberal. Desenvolvimento Psicológico e Sexualidade da Adolescência. Situações de Vulnerabilidade na Adolescência: Depressão e Comportamento Suicida, Ansiedade, Transtornos Alimentares, Uso e Abuso de Substâncias, Violência Sexual. Patologias Frequentes na Adolescência: Obesidade, Síndrome Metabólica, Ginecomastia Puberal, Varicocele, Doença de Osgood-Schlatter, Epifisiólise,

Acne, Pteríase Versicolor e Tineas. Afecções Ginecológicas na Adolescência: Amenorreias, Dismenorreia, Vulvovaginite e Contracepção. Semiologia do RN. Reanimação neonatal. Icterícia neonatal (diagnóstico laboratorial e conduta). Insuficiência respiratória no período neonatal. Infecções congênitas. Aspectos Éticos no Atendimento do Adolescente. Crescimento e Puberdade. Baixa Estatura e Retardo Puberal. Desenvolvimento Psicológico e Sexualidade da Adolescência. Situações de Vulnerabilidade na Adolescência: Depressão e Comportamento Suicida, Ansiedade, Transtornos Alimentares, Uso e Abuso de Substâncias, Violência Sexual. Patologias Frequentes na Adolescência: Obesidade, Síndrome Metabólica, Ginecomastia Puberal, Varicocele, Doença de Osgood-Schlatter, Epifisiólise, Acne, Pteríase Versicolor e Tineas. Afecções Ginecológicas na Adolescência: Amenorréias, Dismenorréia, Vulvovaginite e Contracepção. Consulta médica do adolescente e aspectos éticos. Imunizações. Desenvolvimento psicossocial. Sexualidade, desenvolvimento sexual evolutivo e educação sexual. Nutrição, avaliação nutricional e orientação dietética. Deficiência de ferro e anemia ferropriva. Obesidade e síndrome metabólica. Transtornos alimentares. Afecções de mamas. Afecções ortopédicas. Afecções dermatológicas. Uso e abuso de drogas. ISTs /HIV. Doenças crônicas. Saúde mental, transtornos de humor e distúrbios de conduta. Atividade física e participação em esportes. Doenças psicossomáticas. Adolescentes com deficiência. Síndrome da fadiga crônica. Disforia/incongruência de gênero. Afecções urológicas. Afecções endocrinológicas. Síncopes. Segurança do paciente. Semiologia do RN. Reanimação neonatal. Icterícia neonatal (diagnóstico laboratorial e conduta). Insuficiência respiratória no período neonatal. Infecções congênitas.

◇ **ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERALCIRURGIA BÁSICA:**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

CIRURGIA GERAL: Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia locoregional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Imunologia e transplantes. Mecanismos de rejeição. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. Choque. Afecções em Pediatria. Traumatismo abdominal/Síndrome compartimental do abdome. Traumatismo torácico. Traumatismo do pescoço. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. Doenças do fígado. Hipertensão Portal. Parede abdominal. Doenças Infeciosas. Neoplasias. Queimaduras. Urgências cardiorrespiratórias. Sistema de atendimento pré-hospitalar. Resposta metabólica ao trauma. Aparelho genitourinário. Hemorragia digestiva. Doenças das vias biliares. Doença biliar benigna. Doença biliar maligna. Metástases e outros tumores. Doenças arteriais agudas e crônicas. Doenças venosas agudas e crônicas. Enxertos e retalhos. Cicatrização de feridas. Doenças do esôfago – diagnóstico e tratamento dos distúrbios da motilidade esofágica. Trato gastrointestinal. Distúrbios diverticulares. Doença do refluxo gastroesofágico. Distúrbios benignos adquiridos do esôfago. Neoplasias esofágicas e abordagens diagnósticas ao câncer esofágico. Doenças do estômago. Doença ulcerosa péptica. Gastrite de estresse. Síndromes pós-gastrectomia. Câncer gástrico. Outras lesões gástricas. Doenças do pâncreas. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Neoplasias císticas do pâncreas. Nefrolitíase. Adenocarcinoma do pâncreas. Doenças do intestino delgado. Obstrução. Doenças infecciosas e inflamatórias. Neoplasias. Doença diverticular. Coloproctologia. Volvo colônico. Obstrução e pseudo-obstrução do intestino grosso. Trauma urológico. Doença intestinal inflamatória. Colite Infeciosa. Colite isquêmica. Neoplasias. Doenças orificiais. Guideline doença diverticular com sangramento. Guideline doença diverticular com diverticulite. Guideline para recuperação após cirurgia colorretal. Guideline para isquemia mesentérica. Câncer de reto. Infecção do trato urinário. Câncer de ânus. Câncer de cólon. Doença hemorroidária. Fissura anal crônica. Abscessos e fístulas anorretais. Genética do Câncer Colorretal. Incontinência fecal (clínica, aspectos fisiológicos e tratamento). Classificação das DII. Constipação (clínica, aspectos fisiológicos e tratamento). Disfunção erétil. Cisto pilonidal. Endometriose Intestinal. Hidradenite supurativa. Rastreamento de câncer colorretal. Farmacologia em anestesia. Megacólon chagásico. Colonoscopia. IST em coloproctologia. Pólipos e Sd polipoides. Fístula reto-vaginal. Colostomias e Ileostomias. Guideline para diagnóstico de fístulas supra elevadores. Localização endoscópica de neoplasias colorretais. Métodos diagnósticos (PET CT indicações e técnica). Fisiologia anorretal (manometria e USG). Fisiologia anorretal (tempo de trânsito de defecografia). Antibioticoprofilaxia em coloproctologia. Sistema cardiovascular. Angiologia. Bases da cirurgia endovascular. Micro e macrocirculação. Coagulação e fibrinólise. Cicatrização queimado. Aterosclerose. Vias de acesso do sistema cardiovascular. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. Oclusão arterial aguda. Exame clínico do paciente. Avaliação pré-operatória. Trauma Vascular. Próteses e enxertos vasculares. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Cuidados no pré e pós-operatório. Angiografias. Insuficiência arterial crônica das

extremidades. Vasculites. Trombofilias. Infecção de próteses vasculares. Arteriopatias vasomotoras. Aneurisma. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Terapêutica antiplaquetária, anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Terapêutica hipolipemiante. Pé-diabético e úlceras de perna. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa e insuficiência venosa crônica. Linfangites, erisipela e linfedema. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Dissecção da aorta. Acessos vasculares. Procedimentos endovasculares. Anatomia. Farmacologia e interação medicamentosa. Procedimentos de urgência e emergência.

◇ ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OTORRINOLARINGOLOGIA:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

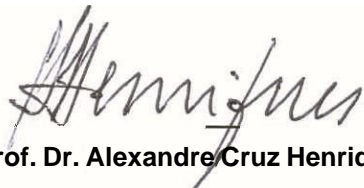
CIRURGIA GERAL: Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia locorregional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Imunologia e transplantes. Mecanismos de rejeição. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. Choque. Traumatismo abdominal/Síndrome compartimental do abdome. Traumatismo torácico. Traumatismo do pescoço. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. Doenças do fígado. Hipertensão Portal. Doenças Infeciosas. Neoplasias. Queimaduras. Urgências cardiorrespiratórias. Sistema de atendimento pré-hospitalar. Resposta metabólica ao trauma. Hemorragia digestiva. Doenças das vias biliares. Doença biliar benigna. Doença biliar maligna. Metástases e outros tumores. Doenças arteriais agudas e crônicas. Doenças venosas agudas e crônicas. Enxertos e retalhos. Cicatrização de feridas. Doenças do esôfago – diagnóstico e tratamento dos distúrbios da motilidade esofágica. Distúrbios diverticulares. Doença do refluxo gastroesofágico. Distúrbios benignos adquiridos do esôfago. Neoplasias esofágicas e abordagens diagnósticas ao câncer esofágico. Doenças do estômago. Doença ulcerosa péptica. Gastrite de estresse. Síndromes pós-gastrectomia. Câncer gástrico. Outras lesões gástricas. Doenças do pâncreas. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Neoplasias císticas do pâncreas. Adenocarcinoma do pâncreas. Doenças do intestino delgado. Obstrução. Doenças infecciosas e inflamatórias. Neoplasias. Doença diverticular. Coloproctologia. Volvo colônico. Obstrução e pseudo-obstrução do intestino grosso. Doença intestinal inflamatória. Colite Infeciosa. Colite isquêmica. Neoplasias. Doenças orificiais. Guideline doença diverticular com sangramento. Guideline doença diverticular com diverticulite. Guideline para recuperação após cirurgia colorretal. Guideline para isquemia mesentérica. Câncer de reto. Câncer de ânus. Câncer de cólon. Doença hemorroidária. Fissura anal crônica. Abscessos e fístulas anorretais. Genética do Câncer Colorretal. Incontinência fecal (clínica, aspectos fisiológicos e tratamento). Classificação das DII. Constipação (clínica, aspectos fisiológicos e tratamento). Cisto pilonidal. Endometriose Intestinal. Hidradenite supurativa. Rastreamento de câncer colorretal. Megacólon chagásico. Colonoscopia. IST em coloproctologia. Pólipos e Sd polipoides. Fístula reto-vaginal. Colostomias e Ileostomias. Guideline para diagnóstico de fístulas supra elevadores. Localização endoscópica de neoplasias colorretais. Métodos diagnósticos (PET CT indicações e técnica). Fisiologia anorretal (manometria e USG). Fisiologia anorretal (tempo de trânsito de defecografia). Antibioticoprofilaxia em coloproctologia. Sistema cardiovascular. Angiologia. Bases da cirurgia endovascular. Micro e macrocirculação. Coagulação e fibrinólise. Aterosclerose. Vias de acesso do sistema cardiovascular. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. Exame clínico do paciente. Avaliação pré-operatória. Próteses e enxertos vasculares. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Cuidados no pré e pós-operatório. Angiografias. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Vasculites. Trombofilias. Infecção de próteses vasculares. Arteriopatias vasomotoras. Aneurisma. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Terapêutica antiplaquetária, anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Terapêutica hipolipemiante. Pé-diabético e úlceras de perna. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa e insuficiência venosa crônica. Linfangites, erisipela e linfedema. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Dissecção da aorta. Procedimentos endovasculares. Anatomia. Farmacologia e interação medicamentosa. Procedimentos de urgência e emergência.

OTORRINOLARINGOLOGIA: Anatomia e fisiologia: orelha externa, média e interna, nariz e cavidades paranasais, cavidade oral, faringe, anel linfático de Waldeyer e laringe. Microbiologia, fisiopatologia, diagnóstico, abordagem e tratamento das doenças da orelha externa, média, interna, nariz, cavidade nasal, seios paranasais, cavidade oral,


faringe e laringe. Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e laringologia. Endoscopia nasal e laringea. Anatomia cirúrgica e técnicas operatórias em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e laringologia. Antibióticos, antifúngicos, antivirais, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, descongestionantes nasais, corticosteroides e anestésias em otorrinolaringologia. Emergências em otorrinolaringologia. Doenças sistêmicas e sua inter-relação com alterações otorrinolaringológicas. Neoplasias benignas e malignas em otorrinolaringologia - diagnóstico e tratamento. Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial. Medicina do sono e sua interrelação com a otorrinolaringologia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 01 de março de 2024.



Prof. Dr. Alexandre Cruz Henriques
Coordenador Geral
Comissão de Residência Médica



Prof. Dr. Sidney Glina
Pró-Reitor de Pós – Graduação, Pesquisa e Inovação



Prof. Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC